



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021

ANO XXXIII - Nº 6035

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS S/Nº

RETIFICAÇÃO

NO DECRETO S/Nº, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, QUE “DEMITE O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE ZONÓSES, PADRÃO 3, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO, RAPHAEL VIEIRA SILVA.” (PUBLICADO NO “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO” Nº 6030, EM 12/01/2021).

Onde se lê:

Art. 1º Fica demitido o servidor RAPHAEL VIEIRA SILVA, matrícula nº 23.681-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Art. 1º Fica demitido o servidor RAPHAEL VIEIRA SILVA, matrícula nº 23.681-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

RETIFICAÇÃO

NO DECRETO S/Nº, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE “EXONERA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO OS SERVIDORES QUE MENCIONA.” (PUBLICADO NO “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO” Nº 6022, EM 30/12/2020).

Onde se lê:

Artigo 1º Ficam exonerados:

IV – Odelmo Nogueira Pinho, matrícula nº 29.087-4, do cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Governo CC-2, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

V – Patrick de Paula e Silva Andrade, matrícula nº 29.686-9, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Comunicação CC-4, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

Leia-se:

Artigo 1º Ficam exonerados:

IV – Odelmo Nogueira Pinho, matrícula nº 29.636-8, do cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Governo CC-2, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

V – Patrick de Paula e Silva Andrade, matrícula nº 29.689-9, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Comunicação CC-4, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

RETIFICAÇÃO

NO DECRETO S/Nº, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE “NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO OS SERVIDORES QUE MENCIONA.” (PUBLICADO NO “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO” Nº 6022, EM 30/12/2020).

Onde se lê:

Artigo 1º Ficam nomeados:

IV – Odelmo Nogueira Pinho, matrícula nº 29.087-4, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações e Manutenção CC-1, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

XIV – José Igídio Filho, matrícula nº 23.313-0, no cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Operações CC-13, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

Leia-se:

Artigo 1º Ficam nomeados:

IV – Odelmo Nogueira Pinho, matrícula nº 29.636-8, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações e Manutenção CC-1, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

XIV – José Igídio Filho, matrícula nº 29.313-0, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Operações CC-13, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

RETIFICAÇÃO

NO DECRETO S/Nº, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE “NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ECONOMIA E INOVAÇÃO AS PESSOAS QUE MENCIONA.” (PUBLICADO NO “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO” Nº 6022, EM 30/12/2020).

Onde se lê:

Artigo 1º Ficam nomeados:

XXV – Vanderlea dos Passos Fernandes, matrícula nº 29.716-0, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Aquicultura CC-9, da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação;

XXXVI – José Marcos Martins, matrícula nº 4872-0, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Obras em Estradas Vicinais CC-9, da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

Leia-se:

Artigo 1º Ficam nomeados:

XXV – Vanderlea dos Passos Fernandes, matrícula nº 30.513-8, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Aquicultura CC-9, da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação;

XXXVI– José Marcos Martins, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Obras em Estradas Vicinais CC-9, da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

RETIFICAÇÃO

NO DECRETO S/Nº, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, QUE “ NOMEIA PARA O CARGO DE ANALISTA PEDAGÓGICO, PADRÃO 1, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO, AS PESSOAS QUE MENCIONA. .”

(PUBLICADO NO “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO” Nº 6031, EM 13/01/2021).

Onde se lê:

Art. 1º Ficam nomeadas para o cargo de provimento efetivo de Analista Pedagógico, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

| CARGO: ANALISTA PEDAGÓGICO | | | | | |
|----------------------------|-------|--------------|---------------|------------|---------------------------------|
| Nº ORDEM | ORDEM | CLASS. GERAL | CLASS. NEGROS | CLASS. PcD | CANDIDATO |
| 1. | AMPLA | 84º | - | - | CLAUDIA MATOS ABREU |
| 2. | AMPLA | 85º | - | - | RAQUEL PEREIRA SOARES |
| 3. | AMPLA | 86º | - | - | JAMILA BOTELHO COSTA |
| 4. | AMPLA | 87º | - | - | BEATRIZ EMANOELA FERREIRA FARIA |
| 5. | AMPLA | 88º | - | - | VIVIANE DE OLIVEIRA DA ROCHA |
| 6. | AMPLA | 89º | - | - | CECILIA DE CAMARGO BENTO |
| 7. | AMPLA | 90º | - | - | ELEN GARCIA CARDOS |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º Ficam nomeadas para o cargo de provimento efetivo de Analista Pedagógico, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

| CARGO: ANALISTA PEDAGÓGICO | | | | | |
|----------------------------|-------|--------------|---------------|------------|---------------------------------|
| Nº ORDEM | ORDEM | CLASS. GERAL | CLASS. NEGROS | CLASS. PcD | CANDIDATO |
| 8. | AMPLA | 84º | - | - | CLAUDIA MATOS ABREU |
| 9. | AMPLA | 85º | - | - | RAQUEL PEREIRA SOARES |
| 10. | AMPLA | 86º | - | - | JAMILA BOTELHO COSTA |
| 11. | AMPLA | 87º | - | - | BEATRIZ EMANOELA FERREIRA FARIA |
| 12. | AMPLA | 88º | - | - | VIVIANE DE OLIVEIRA DA ROCHA |
| 13. | AMPLA | 89º | - | - | CECILIA DE CAMARGO BENTO |
| 14. | AMPLA | 90º | - | - | ELEN GARCIA CARDOS |

Art. 2º A contar da data da posse da titular do cargo de provimento efetivo de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do seguinte cargo de provimento efetivo:

I – Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pela servidora Viviane de Oliveira da Rocha , matrícula nº 21.338-1,

Parágrafo Único: Não ocorrendo a posse no novo cargo público, fica sem efeito a declaração de vacância constante neste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 51.656, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAR PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO LOTE I DO PREGÃO ELETRÔNICO 877/2020 E DESIGNA MEMBROS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, no inciso XIX do artigo 2º da Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017 e com fulcro no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, e em conformidade com o artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

Considerando a necessidade de realização de prova de conceito para homologar o lote I do Pregão Eletrônico 877/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecer plataforma digital para recebimento, gestão, edição, arquivamento e conversão dos arquivos de vídeo em conteúdo televisivo, para a manutenção da veiculação de videoaulas em atendimento à Secretaria Municipal de Educação durante o período de suspensão total ou parcial das aulas presenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal responsável pela realização da Prova de Conceito que avaliará o produto ofertado pela empresa que ofertar melhor proposta no certame, conforme previsto no Termo de Referência e Edital Referentes ao Pregão Eletrônico nº 877/2020.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, sendo:

I – Marco Antônio de Castro Palhares Filho – matrícula nº 29670-8 – representante da Assessoria Administrativa Financeira;

II – Carla Barbosa Alves – matrícula nº 17415-7– representante da Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – Karius Lemes Rodrigues – matrícula nº 20.870-1 – representante da Diretoria de Recursos Tecnológicos;

IV – Cíntia Carvalho Candelori De Marcello Tondinelli – matrícula nº 18.584-1 – representante da Diretoria de Apoio Administrativo da Assessoria Administrativa Financeira;

V – Mirlei Silva Melo Vasques de Castro – matrícula 29.660-0 – representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º São atribuições da Comissão Municipal:

I – avaliar se o produto ofertado atende às exigências técnicas contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 877/2020.

II – emitir parecer quanto á aceitabilidade do produto ofertado com descrição dos itens avaliados.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão não será remunerada e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por todos os representantes, mediante voto da maioria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2021.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.657, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 524, DE 8 DE ABRIL DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos incisos XXII e XXV, ambos do art. 3º da Lei nº 12.617, de 17 de janeiro de 2017 e com fundamento na Lei Complementar nº 524, de 8 de abril de 2011 e suas alterações; RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN deverá emitir o alvará de construção:

I – no sistema denominado “alvará ligeiro” em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à compensação do pagamento da taxa do requerimento;

II – no sistema denominado “alvará num clique”:

a) por intermédio da apresentação de projeto arquitetônico simplificado em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à compensação da taxa do pagamento do requerimento;

b) por intermédio da apresentação de projeto arquitetônico completo em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à compensação do pagamento da taxa do requerimento.

§ 1º Os prazos previstos no sistema denominado “alvará num clique” estão condicionados à análise prévia da documentação e do projeto arquitetônico de acordo com as especificidades de cada modalidade para a liberação do alvará de construção.

§2º Caso haja a necessidade de complementar ou corrigir as informações e documentos, a Diretoria de Aprovação de Projetos Arquitetônicos - DAPA notificará o Requerente para sanar as pendências no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentando todos os documentos em um único momento, ficando interrompido o prazo da expedição do alvará de construção até o seu integral cumprimento.

§3º Decorrido o prazo da notificação ou atendida as pendências, o restante dos prazos de que trata o inciso II do caput deste artigo reiniciarão e a Diretoria de Aprovação de Projetos Arquitetônicos - DAPA opinará pelo prosseguimento ou não do processo.

§4º O não atendimento da notificação no prazo implicará no indeferimento do projeto e arquivamento do processo respectivo.

§5º Os prazos

Art. 2º Após a emissão do alvará de construção o proprietário ou seu representante legal deverá comunicar mediante ofício dirigido ao Núcleo de Fiscalização de Obras da Diretoria de Aprovação de Projetos Arquitetônicos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano o início da obra para fins de agendamento da primeira vistoria.

§1º Caso a obra esteja fechada na data agendada para a vistoria, o responsável será notificado a agendar uma nova vistoria junto ao Núcleo de Fiscalização de Obras, estando sujeito ao pagamento da taxa de retorno.

§2º Quando da conclusão da obra, para liberação do Habite-se, haverá uma nova vistoria no imóvel, para fins de conferência da execução da construção de acordo com o projeto aprovado.

Art. 3º Para fins de juntada da documentação prevista no Anexo I da Lei Complementar nº 524, de 2011 a cópia da escritura do imóvel registrada deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Ficam aprovados os modelos do Selo do projeto arquitetônico simplificado, do projeto arquitetônico simplificado e dos Termos de Responsabilidade, conforme Anexos I, II e III desta Portaria, a ser disponibilizado pelo órgão municipal responsável pelo planejamento urbano no Portal oficial do Município de Uberlândia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

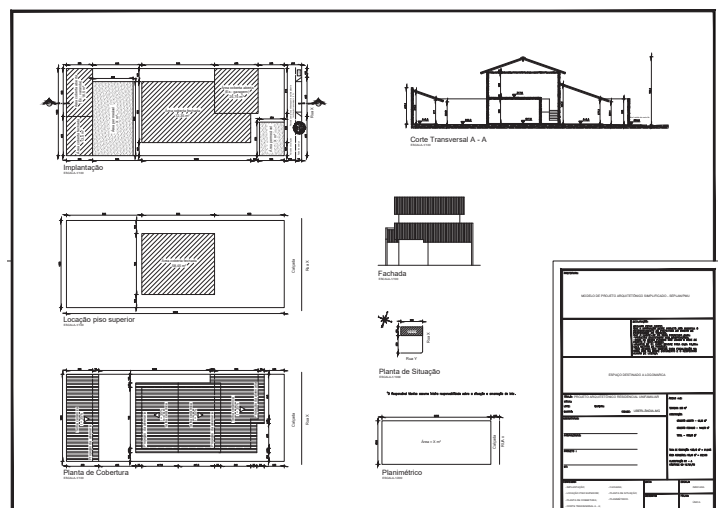
Uberlândia, 19 de janeiro de 2021

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO I
Modelo do Selo do projeto arquitetônico simplificado

| | | |
|---|-----------------------|--|
| PREFEITURA: | | |
| MODELO DO SELO DE PROJETO ARQUITETÔNICO SIMPLIFICADO - SEPLAN/PMU | | |
| | | DECLARAÇÃO: DECLARO ESTAR CIENTE QUE A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, QUE O HABITE-SE SO SERÁ FORNECIDO PARA: -PROJETOS EXECUTADOS SEM MODIFICAÇÕES; -REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA A REDE DE ESGOTO E (VICE-VERSA); -PLANTIO DE 01 (UMA) ARVORE PARA CADA 10,00m (DEZ METROS DE PASELO); -QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FISCALIZAÇÃO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA. |
| ESPAÇO DESTINADO A LOGOMARCA | | |
| TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR | | ÁREAS m2: |
| LOCAL: | QUADRA: | |
| LOTE: | | |
| BAIRRO: | CIDADE: UBERLÂNDIA-MG | |
| ASSINATURAS: | | |
| PROPRIETÁRIO: _____ | | |
| PROJETO : _____ | | |
| RT: _____ | | |
| CONTEÚDO: | DATA: | ESCALA: |
| | DESENHO: | FOLHA: |

ANEXO II
Modelo do projeto arquitetônico simplificado



ANEXO III Termos de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO
APLICAÇÃO: DECLARAÇÃO FIRMADA PELO(S) PROPRIETÁRIO(S) DE QUE O EMPREENDIMENTO ATENDE A TODAS NORMAS TÉCNICAS E LEIS VIGENTES, SUJEITO À RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA COM O (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICOS ENVOLVIDOS.

| | | | |
|--|-----------|-----------|----------------|
| 1 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| LOGRADOURO | | | |
| BAIRRO | LOTE | QUADRA | NÚMERO |
| 2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO (S) | | | |
| NOME: | | CNPJ/CPF: | |
| PROPRIETÁRIO FALECIDO () SIM () NÃO | | CAU/UF: | |
| REPRESENTANTE LEGAL (NO CASO DE EMPRESA/ PROCURADOR/ ESPÓLIO) | | CPF: | |
| CREA/UF: | | CAU/UF: | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA, AV, PÇ, ETC) | | | Nº/COMPLEMENTO |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
| TELEFONE | | E-MAIL | |

COMO PROPRIETÁRIO DECLARO:

A) SER PROPRIETÁRIO DE LEGÍTIMO DIREITO DO IMÓVEL EM QUESTÃO E ESTAR CIENTE DE QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO DA PROPRIEDADE, DA FORMA, DIMENSÕES, ÁREA OU LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (S).

B) QUE ESTOU SUJEITO À RESPONSABILIZAÇÃO EM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE NATUREZA CIVIL OU CRIMINAL QUE VENHAM A SER APLICÁVEIS, BEM COMO DE OUTRAS NORMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS EVENTUALMENTE CONDICIONANTES DO DIREITO DE CONSTRUIR.

C) ESTAR CIENTE QUE ME RESPONSABILIZO PELA SITUAÇÃO E AMARRAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO PROJETO E PELA EXECUÇÃO DA OBRA NO LOTE CORRETO, CONFORME MATRÍCULA.

D) C) ESTAR CIENTE QUE, CASO EXISTA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) NO LOTE OU EM SEU ENTORNO, CONFORME LIMITES DEFINIDOS NA LEI FEDERAL 12.651/2012, SUA OCUPAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE PELA ANÁLISE DAS QUESTÕES AMBIENTAIS.

D) ESTAR CIENTE QUE PARA QUALQUER ALTERAÇÃO EM PROJETO, SEJA POR OPÇÃO DO PROPRIETÁRIO, PROFISSIONAL OU POR EXIGÊNCIA DE DEMAIS ÓRGÃOS COMO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, RECEITA FEDERAL, DMAE OU BOMBEIROS, SERÁ NECESSÁRIO PROTOCOLAR NOVO PROJETO.

E) ESTAR CIENTE QUE EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR (HORIZONTAL E VERTICAL) E NÃO RESIDENCIAL (COMERCIAL, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL) SOMENTE RECEBERÃO HABITE-SE APÓS A APRESENTAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) VÁLIDO, E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ORA APRESENTADO E MAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS EM LEI.

F) QUE PARA A MODALIDADE ALVARÁ LIGEIRO, O MUNICÍPIO ESTARÁ ISENTO DE EXAMINAR O PROJETO ORA APRESENTADO, NOS PARÂMETROS DA LEI 713/2020, UMA VEZ QUE DECLARO QUE O MESMO ATENDE À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, SENDO MINHA TOTAL RESPONSABILIDADE QUE O PROJETO ESTEJA DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS CORRELATOS À APROVAÇÃO.

G) QUE PARA A MODALIDADE PROJETO SIMPLIFICADO, SERÃO ANALISADOS SOMENTE OS ITENS DO ARTIGO 16 DA LC 524/2011, NOS PARÂMETROS DA LC 713/2020, UMA VEZ QUE DECLARO QUE O MESMO ATENDE À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, SENDO MINHA TOTAL RESPONSABILIDADE QUE O PROJETO ESTEJA DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS CORRELATOS À APROVAÇÃO.

H) QUE PARA A MODALIDADE PROJETO COMPLETO, PARA A APROVAÇÃO, DEVERÃO SER REPRESENTADOS TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE DO PROJETO ARQUITETÔNICO, NOS PARÂMETROS DA LEI 524/2011, QUE A REFERIDA ANÁLISE NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE O (S) PROPRIETÁRIO(S) E O(S) RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S) DO DEVIDO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, E QUE O PROJETO ESTEJA DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS CORRELATOS À APROVAÇÃO.

I) QUE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO SIMPLIFICADO, NÃO DISPENSA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO OU DE DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES QUE POSSAM SEJAM EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OU ESTADUAIS E FEDERAIS.

J) QUE CASO HAJA OUTRO PROJETO PARA O IMÓVEL, DEVEREI PROVIDENCIAR A SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO MESMO CASO NÃO TENHA SIDO APROVADO OU SOLICITAR O CANCELAMENTO CASO JÁ TENHA SIDO APROVADO.

L) QUE TODAS AS ATUALIZAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO SERÃO DISPONIBILIZADAS NO PORTAL DA SEPLAN NO SITE DA PREFEITURA DE UBERLÂNDIA.

M) QUE COMPROMETO-ME A:

- ZELAR PELAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO IMÓVEL POR MEIO DE OBRAS OU OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA A EROSAO DO SOLO, O DESMORONAMENTO E O CARREAMENTO DE TERRA E A CORRETA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.
- NÃO INICIAR OBRAS ANTES QUE SEJAM ADOTADAS MEDIDAS QUE GARANTAM A SEGURANÇA PÚBLICA E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, TÃO POUCO ANTES DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.
- EFETUAR AS DEVIDAS MEDIDAS CORRETIVAS EM IMÓVEIS VIZINHOS PARA CASOS EM QUE A OBRA CAUSAR INSTABILIDADE.
- N) QUE CASO O IMÓVEL POSSUA DIMENSÕES DIVERGENTES DAS OFICIAIS, DEVEREI PROVIDENCIAR A RETIFICAÇÃO DA ÁREA JUNTO AOS ÓRGÃOS E APRESENTAR A MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL COM A AVERBAÇÃO DA ÁREA RETIFICADA.
- O) QUE RESPONSABILIZO-ME EM PROVIDENCIAR AS ANUÊNCIAS DOS ÓRGÃOS, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES OU CONFRONTANTES NOS CASOS NECESSÁRIOS.
- P) RESPONSABILIZO-ME QUE A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO RESPEITARÁ A DELIMITAÇÃO DO ALINHAMENTO DO COM O IMÓVEL LÍNDREO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DAS DIRETRIZES DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL E NORMAS DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA.

A DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM AS LEIS CITADAS IMPLICA:

A) NULIDADE DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EVENTUALMENTE EXPEDIDO COM SUPORTE NA DECLARAÇÃO.

B) EMBARGO IMEDIATO DA OBRA, CASO CONSTATADAS IRREGULARIDADES

C) REMESSA DE PROCESSO À FISCALIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

D) RESPONSABILIZAÇÃO DO DECLARANTE JUNTO AO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE

E) REMESSA DE DOCUMENTOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL.

F) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, OU CANCELAMENTO DO CADASTRO PROFISSIONAL OU DA EMPRESA QUE EMITIR DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM AS LEIS OU QUE COMPROVADAMENTE TENHA FRAUDADO QUALQUER ITEM DO PROJETO OU DOCUMENTO QUE INTEGRE O PROCESSO.

O DECLARANTE AFIRMA SOB AS PENAS DA LEI, A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO CIENTE QUE A FALSIDADE DESSA DECLARAÇÃO CONFIGURA CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, PASSÍVEL DE APURAÇÃO NA FORMA DA LEI, RESPONDENDO AINDA, CIVILMENTE E EM RELAÇÃO A EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO MUNICÍPIO OU A TERCEIROS.

| | |
|--|----------------------------------|
| DATA | ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO E CPF |
| 3 – ASSINATURA DOS DEMAIS PROPRIETÁRIOS (CASO EXISTAM) | |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |

| | |
|------|-----|
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |
| NOME | CPF |

TERMO UNIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO AUTOR DO PROJETO E DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA

ALVARÁ LIGEIRO/PROJETO COMPLETO/PROJETO SIMPLIFICADO

APLICAÇÃO: DECLARAÇÃO FIRMADA PELO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELO PROJETO/ LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E PELA EXECUÇÃO DA OBRA.

OBSERVAÇÕES: NOS CASOS DE LEVANTAMENTO TOTAL OU DO ACRÉSCIMO INFORMAR OS ITENS 1 E 2 APENAS. DEVERÃO PREENCHER E ASSINAR ESTE TERMO, OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA CONSTANTES NOS PROJETOS ORA APRESENTADOS. A ASSINATURA DESTA TERMO NÃO ISENTA DA APRESENTAÇÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU DO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) PREENCHIDOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CLASSE (CREA / CAU)

| | | | |
|--|-----------|---------|-------------------|
| 1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | |
| LOGRADOURO | | | |
| BAIRRO | LOTE | QUADRA | NÚMERO |
| 2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO/LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO/ LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO | | | |
| NOME DA EMPRESA | | CNPJ: | |
| CREA/UF: | | CAU/UF: | |
| NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | | CPF: | |
| CREA/UF: | | CAU/UF: | |
| ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA, AV, PÇ, ETC) | | | Nº/COMPLEMENTO |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
| TELEFONE | | E-MAIL | |
| 3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA | | | |
| O RESPONSÁVEL PELO PROJETO TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA? () SIM () NÃO – NESTE CASO, PREENCHA OS CAMPOS ABAIXO. | | | |
| NOME DA EMPRESA | | CNPJ | |
| NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | | CPF | CREA/UF OU CAU/UF |
| ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA, AV, PÇ, ETC) | | | Nº/COMPLEMENTO |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
| TELEFONE | | E-MAIL | |
| CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA OU PELO PROJETO, ESTA FOLHA PODERÁ SER REIMPRESSA E PREENCHIDA APENAS NOS CAMPOS NECESSÁRIOS. A SEGUNDA FOLHA SERÁ IMPRESSA UMA VEZ E ASSINADA POR TODOS. | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| 4 – DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE | | | |
| COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO, DECLARO: | | | |
| A) QUE O PROJETO ARQUITETÔNICO ORA APRESENTADO ATENDE À LEGISLAÇÃO, NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | | | |
| B) QUE PARA A MODALIDADE ALVARÁ LIGEIRO, O MUNICÍPIO ESTARÁ ISENTO DE EXAMINAR O PROJETO ORA APRESENTADO, NOS PARÂMETROS DA LEI 713/2020, UMA VEZ QUE DECLARO QUE O MESMO ATENDE À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, SENDO MINHA TOTAL RESPONSABILIDADE QUE O PROJETO ESTEJA DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS CORRELATOS À APROVAÇÃO. | | | |
| C) QUE PARA A MODALIDADE PROJETO SIMPLIFICADO, SERÃO ANALISADOS SOMENTE OS ITENS DO ARTIGO 16 DA LC 524/2011, NOS PARÂMETROS DA LC 713/2020, UMA VEZ QUE DECLARO QUE O MESMO ATENDE À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, SENDO MINHA TOTAL RESPONSABILIDADE QUE O PROJETO ESTEJA DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS CORRELATOS À APROVAÇÃO. | | | |
| D) QUE PARA A MODALIDADE PROJETO COMPLETO, PARA A APROVAÇÃO, DEVERÃO SER REPRESENTADOS TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE DO PROJETO ARQUITETÔNICO, NOS PARÂMETROS DA LEI 524/2011, QUE A REFERIDA ANÁLISE NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE O (S) PROPRIETÁRIO(S) E O(S) RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S) DO DEVIDO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, E QUE O PROJETO ESTEJA DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS CORRELATOS À APROVAÇÃO. | | | |

E) ESTAR CIENTE QUE, CASO EXISTA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) NO LOTE OU EM SEU ENTORNO, CONFORME LIMITES DEFINIDOS NA LEI FEDERAL 12.651/2012, SUA OCUPAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE PELA ANÁLISE DAS QUESTÕES AMBIENTAIS.
 F) ESTAR CIENTE QUE PARA QUALQUER ALTERAÇÃO EM PROJETO, SEJA POR OPÇÃO DO PROPRIETÁRIO, PROFISSIONAL OU POR EXIGÊNCIA DE DEMAIS ÓRGÃOS COMO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, RECEITA FEDERAL, DMAE OU BOMBEIROS, SERÁ NECESSÁRIO PROTOCOLAR NOVO PROJETO.
 G) ESTAR CIENTE QUE EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR (HORIZONTAL E VERTICAL) E NÃO RESIDENCIAL (COMERCIAL, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL) SOMENTE RECEBERÃO HABITE-SE APÓS A APRESENTAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) VÁLIDO, E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ORA APRESENTADO E MAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS EM LEI.
 H) ESTAR CIENTE QUE ME RESPONSABILIZO PELA SITUAÇÃO E AMARRAÇÃO DO LOTE DO PROJETO APRESENTADO.
 I) QUE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO SIMPLIFICADO, NÃO DISPENSA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO OU DE DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES QUE POSSAM SEJAM EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OU ESTADUAIS E FEDERAIS.
 J) QUE RESPONSABILIZO-ME EM PROVIDENCIAR AS ANUÊNCIAS DOS ÓRGÃOS, NOS CASOS NECESSÁRIOS.

COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DECLARO
 A) NÃO INICIAR AS OBRAS DA EDIFICAÇÃO ANTES QUE SEJAM REALIZADAS AS OBRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E ESTABILIZAÇÃO INTEGRAL DO TERRENO.
 B) NÃO INICIAR AS OBRAS ANTES DE SER EMITIDO O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.
 C) EXECUTAR A OBRA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ZELANDO PELA CORRETA EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO, PELO ADEQUADO EMPREGO DE MATERIAIS E EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.
 D) ESTAR CIENTE QUE EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR (HORIZONTAL E VERTICAL) E NÃO RESIDENCIAL (COMERCIAL, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL) SOMENTE RECEBERÃO HABITE-SE APÓS A APRESENTAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) VÁLIDO, E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ORA APRESENTADO E MAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS EM LEI.
 E) ESTAR CIENTE QUE ME RESPONSABILIZO PELA EXECUÇÃO NO LOTE CORRETO, CONFORME A MATRÍCULA APRESENTADA E DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

A DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM AS LEIS CITADAS IMPLICA:
 A) NULIDADE DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EVENTUALMENTE EXPEDIDO COM SUPORTE NA DECLARAÇÃO.
 B) EMBARGO IMEDIATO DA OBRA, CASO CONSTATADAS IRREGULARIDADES
 C) REMESSA DE PROCESSO À FISCALIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS
 D) RESPONSABILIZAÇÃO DO DECLARANTE JUNTO AO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
 E) REMESSA DE DOCUMENTOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL.
 F) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, OU CANCELAMENTO DO CADASTRO PROFISSIONAL OU DA EMPRESA QUE EMITIR DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM AS LEIS OU QUE COMPROVADAMENTE TENHA FRAUDADO QUALQUER ITEM DO PROJETO OU DOCUMENTO QUE INTEGRE O PROCESSO.

O DECLARANTE AFIRMA SOB AS PENAS DA LEI, A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO CIENTE QUE A FALSIDADE DESSA DECLARAÇÃO CONFIGURA CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, PASSÍVEL DE APURAÇÃO NA FORMA DA LEI, RESPONDENDO AINDA, CIVILMENTE E EM RELAÇÃO A EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO MUNICÍPIO OU A TERCEIROS.

| | | |
|------|--|--|
| DATA | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO |
| DATA | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO |
| DATA | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA |
| DATA | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA |

PORTARIA Nº 51.658, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA AS PORTARIAS NºS 49.864, DE 23 DE JULHO DE 2020, E 50.196, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ECONOMIA E INOVAÇÃO, INTERINA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 6º da Lei nº 13.456, de 30 de dezembro de 2020, e

Considerando as alterações orgânico-administrativas decorrentes da Lei nº 13.421, de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nºs 49.864, de 23 de julho de 2020, e 50.196, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2021.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
 Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, interina

PORTARIA Nº 51.659, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DO TESTE DE FUNCIONALIDADE NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 909/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XVII do artigo 16 da Lei nº 13.072, de 5 de abril de 2019 e suas alterações, e

Considerando as alterações orgânico-administrativas decorrentes da Lei nº 13.421, de 16 de dezembro de 2020; e

Considerando o andamento do Pregão Eletrônico nº 909/2019, cujo item 5.7 do Termo de Referência dispõe que o Teste de Funcionalidade será acompanhado da Comissão julgadora e soberana, composta por, no mínimo, três servidores da unidade de origem e um representante da Processamento de Dados de Uberlândia – PRODAUB;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora do Teste de Funcionalidade no âmbito do Pregão Eletrônico nº 909/2019.

Parágrafo único. Compete à Comissão de que trata o caput deste artigo analisar e julgar, em observância aos critérios objetivos constantes do instrumento convocatório, notadamente do Termo de Referência, os Testes de Funcionalidade apresentados no bojo do certame identificado.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão Julgadora instituída por esta Portaria:

I – representantes da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação:

- a) Odelmo Nogueira Pinho, matrícula nº 29.636-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações e Manutenção;
- b) Elias Soares de Sousa, matrícula nº 30.474-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão;
- c) Eliana Aparecida de Souza Romero, matrícula nº 10.879-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito;
- d) Dênis Cecílio Ribeiro, matrícula nº 29.601-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Mecânicos; e

e) Sônia Vieira Borges Barbosa, matrícula nº 18.987-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo; e

II – representantes da Processamento de Dados de Uberlândia – PRODAUB:

- a) Rúser Alves de Almeida, matrícula nº 33-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe Técnica; e
- b) Oswaldo Rodrigues Júnior, matrícula nº 47-7, ocupante do emprego público de Analista de Negócios Sênior.

Parágrafo único. A abertura e o andamento das sessões dependerão da presença de, no mínimo, três representantes da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação e um representante da Processamento de Dados de Uberlândia – PRODAUB.

Art. 3º A Comissão Julgadora instituída por esta Portaria deverá lavrar ata das sessões dos Testes de Funcionalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2021.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
 Secretária Municipal de Governo e Comunicação

LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 874/2020 COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP E COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de softwares de base, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e aos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Uberlândia. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até 09:00 horas do dia 03/02/2021, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.Uberlândia/MG.

Uberlândia - MG, 19 de janeiro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 778/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: fornecimento de carnes(carne bovina, filé de coxa e sobrecoxa, peito de frango tipo filé e carne suína tipo pernil) A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 04/02/2021, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2021.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 763/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 763/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SEDESTH

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2021

DATA DE VIGÊNCIA: 11/01/2021 A 10/01/2022

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

| | |
|---|---|
| EMPRESA FORNECEDORA | |
| CNPJ Nº: 33.580.161/0001-50 | RAZÃO SOCIAL: FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & LIMPEZA EIRELI-ME |
| SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: LOANNE SIMÃO FAGUNDES – CPF ***.429.416.** | |

PREÇO REGISTRADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|----------------------------|---------|---------|-------------|----------------|----------------|
| 1 | ARROZ AGULHINHA | PT | 50.000 | DONA ANA | RS20,00 | RS1.000.000,00 |
| 2 | SAL REFINADO 1 KG | KG | 25.000 | UNIAO | RS0,91 | RS22.750,00 |
| 3 | AÇÚCAR CRISTAL 5KG | PT | 25.000 | DELTA | RS10,20 | RS255.000,00 |
| 4 | FEIJÃO CARIOCA 1 KG | KG | 50.000 | TERRA MINAS | RS6,00 | RS300.000,00 |
| 5 | ÓLEO DE SOJA 900ML | FR | 75.000 | LIZA | RS7,00 | RS525.000,00 |
| 6 | MACARRÃO SPAGUETI PCT 500G | PT | 100.000 | ROBERTA | RS2,00 | RS200.000,00 |
| 7 | EXTRATO DE TOMATE 340G | SC | 50.000 | DEZ | RS1,50 | RS75.000,00 |
| 8 | SACO DE POLIPROPILENO | PÇ | 25.000 | FAG | RS0,90 | RS22.500,00 |
| VALOR POR CESTA BÁSICA | | | | | | RS96,01 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | | RS2.400.250,00 |

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 728/2020 - A PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 728/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SME

OBJETO: TEM-SE POR OBJETO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS PARA CONSUMO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2021

DATA DE VIGÊNCIA: 11/01/2021 ATÉ 10/01/2022

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

| | |
|--|---|
| EMPRESA FORNECEDORA | |
| CNPJ Nº: 33.580.161/0001-50 | FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & LIMPEZA EIRELI-ME |
| SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: LOANNE SIMÃO FAGUNDES - CPF Nº ***.429.416.** | |

PREÇO REGISTRADO:

COTA RESERVADA À ME/EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|---------|----------------|--------------|
| 02 | LEITE UHT LONGA VIDA, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1(UM) LITRO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES. ENTREGA MENSAL (CONFORME CRONOGRAMA) NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO. | L | 21.680 | ITALAC | RS 3,46 | RS 75.012,80 |
| 03 | MANTEIGA DE LEITE COM SAL, POTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA. PODENDO SER SEMANAL AOS SETORES ADMINISTRATIVOS E MENSAL AS ESCOLAS MUNICIPAIS. | PO | 2.500 | DA NATA | RS 16,20 | RS 40.500,00 |

AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|---------|---------|---------|----------------|-----------------|
| 05 | LEITE UHT LONGA VIDA, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1(UM) LITRO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES. ENTREGA MENSAL (CONFORME CRONOGRAMA) NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO. | L | 338.320 | ITALAC | RS 3,46 | RS 1.170.587,00 |
| 06 | MANTEIGA DE LEITE COM SAL, POTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA. PODENDO SER SEMANAL AOS SETORES ADMINISTRATIVOS E MENSAL AS ESCOLAS MUNICIPAIS. | PO | 7.500 | DA NATA | RS 16,20 | RS 121.500,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | | | | | | 1.407.600,00 |

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 728/2020 - B PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 728/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SME

OBJETO: TEM-SE POR OBJETO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS PARA CONSUMO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2021

DATA DE VIGÊNCIA: 11/01/2021 ATÉ 10/01/2022

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

| | |
|---|--|
| EMPRESA FORNECEDORA | |
| CNPJ Nº: 31.309.316/0001-93 | RAZÃO SOCIAL: TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA - EPP |
| SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: TONY MARRONE DIAS OLIVEIRA - CPF Nº ***.644.386-** | |

PREÇO REGISTRADO:

COTA RESERVADA À ME/EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|---------|----------------|---------------|
| 01 | LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1(UM) LITRO, TEOR DE GORDURA DE 3%. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 DIAS. ENTREGA DIÁRIA (CONFORME CRONOGRAMA) AOS SETORES ADMINISTRATIVOS E ESCOLAS MUNICIPAIS. | L | 25.396 | TAQUARI | R\$ 3,05 | R\$ 77.457,80 |

AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|--|---------|---------|---------|----------------|------------------|
| 04 | LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1(UM) LITRO, TEOR DE GORDURA DE 3%. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 DIAS. ENTREGA DIÁRIA (CONFORME CRONOGRAMA) AOS SETORES ADMINISTRATIVOS E ESCOLAS MUNICIPAIS. | L | 334.604 | TAQUARI | R\$ 3,05 | R\$ 1.020.542,20 |
| VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.098.000,00 | | | | | | |

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 260/2016 - 6º TERMO DE ADITAMENTO

PREGAO ELETRONICO Nº: 00269/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: SISTEMAS DE ALARME MÁXIMA SEGURANÇA LTDA. – EPP CNPJ Nº: 01.097.400/0001-20

RESPONSÁVEL LEGAL: CAROLINE CARRIJO ALVES - CPF Nº: ***.373.176-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

VALOR: R\$17.415,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)

FICHA/DOTAÇÃO: 8101-2-905-10-122-1005-339039-0901

PRAZO: 01/01/2021 A 30/09/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 415/2018 - 5º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO Nº: 00772/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº: 35.820.448/0039-09

RESPONSÁVEL LEGAL: HEIDE VÂNIA BARCELLOS CPF Nº: ***.091.516-** E RICHARDSON DE SOUZA TEIXEIRA CPF Nº: ***.688.127-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II, "D" C/C §2º DA LEI FEDERAL 8.666/1993

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

VALOR: R\$1.428.508,56 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE OITO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8275-2-855-10-302-1002-339039-0902, 8267-2-855-10-302-1002-339030-0902, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PROXIMO EXERCÍCIO

PRAZO: 01/01/2021 A 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 278/2017 - 5º TERMO ADITIVO CONC PUBLICA ART 23 Nº: 00137/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMTT
CONTRATADA: INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICACAO LTDA - EPP CNPJ Nº: 03.176.905/0001-05
RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANO GOMIDES SANTOS CPF Nº: ***.036.526-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II DO CAPUT DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$589.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 10093-1-363-4-122-7003-339039-1502, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXECÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 417/2018 - 5º TERMO ADITIVO CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00272/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SEDESTH
CONTRATADA: SCIENTIA VITAE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 09.352.764./0001-10
RESPONSÁVEL LEGAL: ANIA MARIA NUNES GLÓRIA – CPF: ***.661.556-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, §1º, II, III E IV C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/03/2021

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 1205/2019 - 2º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO Nº: 00151/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMA

CONTRATADA: M X F SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 13.328.291/0001-93

RESPONSÁVEL LEGAL: JACQUELINE ABALEM CARDOSO SILVA CPF/MF Nº ***.150.356-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 2.2 DO 1º ADITIVO CONTRATUAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2 E ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$886.608,00 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8853-2-234-4-122-7001-339037-05018857-2-234-4-122-7001-339039-0501 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXECÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 217/2020 - 2º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00759/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMMASU

CONTRATADA: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIR CNPJ Nº: 12.007.998/0001-35

RESPONSÁVEL LEGAL: CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA CPF Nº ***.883.004-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 01/03/2021

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 3/2021
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00707/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMAEI
 CONTRATADA: CAL-COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ Nº: 08.241.158/0001-65
 RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA
 CPF Nº: ***.171.531-**
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS.
 VALOR: R\$1.780.000,00 (UM MILHAO E SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 7247-2-625-20-605-6003-339062-1202
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2021 ATÉ 13/01/2022
 DATA DA ASSINATURA:14/01/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 1200/2019 - 1º TERMO ADITIVO
 PREGAO ELETRONICO Nº: 00687/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMA
 CONTRATADA: DI TUDO MATERIAL PARA CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº: 24.672.118/0001-24
 RESPONSÁVEL LEGAL: BATISTA APARECIDO DE PAULA – CPF: ***.612.466-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 8857-2-234-4-122-7001-339039-05018727-2-234-4-122-7001-339030-0501
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 140/2017 - 4º TERMO ADITIVO
 INEXIGÍVEL (ART 25) Nº: 00304/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS SACNPJ Nº: 80.680.093/0013-15
 RESPONSÁVEL LEGAL: GILVÂNIO BALLMANN – CPF: ***.114.889-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, §1º, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
 VALOR: R\$13.371,48 (TREZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 29370-2-905-10-122-1005-339040-0901
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021
 DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 830/2019 - 4º TERMO ADITIVO
 TOMADA PRECO ART 23 Nº: 00530/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA - EPP CNPJ Nº: 12.749.366/0001-47
 RESPONSÁVEL LEGAL: OLIVIER MARTINS DE MEDEIROS ROSA – CPF: ***.041.886-**
 OBJETO: ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS / INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
 VALOR: R\$135.316,17 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 14661-2-870-10-122-1005-449051-090127358-1-594-10-301-1001-449051-0902
 DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO
 FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 CELEBRADO EM 22 DE JUNHO DE 2020, LEI FEDERAL Nº 13019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17415/2017
 OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 CELEBRADO EM 22 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO CONGADO EM UBERLÂNDIA NO ANO DE 2020, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO, CUJA VIGÊNCIA FOI FIXADA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
 DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020.

DIVERSOS

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.926/2017 e pelo §4º do art. 6º do Decreto Municipal nº 17.079/2017, e com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e no Decreto nº 62.115/68;
 CONSIDERANDO o procedimento especial disciplinado pelo Decreto Municipal nº 17.079/2017, as decisões das Comissões de Análise Prévia e o Relatório Conclusivo da Comissão de Regularização de Credores;
 CONSIDERANDO que o reconhecimento do crédito e da sua obrigação de pagamento cabe à autoridade competente para empenhar a despesa;
 DECIDE:
 Em conformidade com o art. 100 da Lei nº 4.320/1964 ficam reconhecidas as dívidas nos valores relacionados em tabela anexa, junto ao município de Uberlândia, pelos serviços prestados e bens entregues durante a vigência de contrato ou congêneres, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las.
 As dívidas serão processadas e regularizadas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, observando sempre que possível a ordem cronológica. Fica aberto CHAMAMENTO PÚBLICO aos credores reconhecidos para celebrar acordos diretos de negociação dos valores apurados em DEA, com prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação desta decisão, para apresentação de propostas de desconto ou parcelamento, com a finalidade de definir a cronologia de pagamento dos créditos devidos pela Administração Direta do município de Uberlândia.
 A habilitação das propostas de deságio ou parcelamento dos credores se dará através do preenchimento e envio do formulário padrão (Anexo II desta Decisão), a ser preenchido pelo interessado e enviados ao e-mail institucional dea_smo@uberlandia.mg.gov.br, durante o período estipulado neste chamamento.
 Para aceitabilidade do pedido de habilitação, o crédito individualizado deverá expressar valor superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Sendo assim, ficam excluídos dos acordos acima tratados, os créditos inferiores ao limite mínimo, os quais por se enquadrarem como de menor vulto, terão classificação preferencial para pagamento.
 O formulário de inscrição deverá conter as seguintes informações: a) dados relativos ao DEA; b) dados relativos ao beneficiário interessado; c) a proposta ofertada ao município, identificando-se o percentual de deságio, observados o valor mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o seu crédito - com uso de, no máximo, duas casas decimais; e/ou o número de parcelas para pagamento dos valores. (Anexo II)
 Poderá ser apresentada uma única proposta pelo beneficiário, para os créditos desta Secretaria, para fins de classificação, a qual permanecerá inalterável durante todo o curso do processo de habilitação, classificação e pagamento.

Ao final do prazo, o Secretário Municipal de Finanças tornará pública a classificação dos credores selecionados aos acordos diretos, levando-se em conta primeiramente os maiores percentuais de deságios ofertados, seguindo-se, em ordem decrescente, até o menor percentual; e posteriormente adotará o mesmo procedimento para os parcelamentos, conforme o número de parcelas proposto.

Para mais informações acesse o site da Prefeitura Municipal de Uberlândia. Cumpra-se.

P.R.I

Uberlândia, 18 de janeiro de 2021.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I - LISTA DE CREDORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

| Item | Processo | Fornecedor | Valor |
|-------------------------------|----------|-------------------------|------------|
| Secretaria Municipal de Obras | | | |
| 1 | 14999/17 | Dreste Construtora Ltda | 161.961,14 |
| 2 | 14122/17 | Dreste Construtora Ltda | 52.130,21 |
| 3 | 14119/17 | Dreste Construtora Ltda | 52.880,29 |
| 4 | 14123/17 | Dreste Construtora Ltda | 30.920,06 |
| 5 | 14107/17 | Dreste Construtora Ltda | 33.156,39 |
| TOTAL | | | 331.048,09 |

ANEXO II - MINUTA
PROPOSTA DE ACORDO

Chamamento Público _____ - Decreto nº 17.079/2017.

1 - Identificação do fornecedor:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Secretaria/Ordenador de Despesa: _____

Nº Processos DEA: (relacionar todos os processos da Secretaria - ex: 1234/2017; 2345/2017)

2 - Identificação da Dívida:

Valor total da dívida na Secretaria: _____

3 - Proposta Comercial:

○ Deságio global: _____%. Valor final com o deságio (R\$): _____

Orientações: O "Deságio global" deverá ser preenchido em valores %. E o valor final deverá ser preenchido em numeral e por extenso. O valor mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o crédito - com uso de, no máximo, duas casas decimais.

○ Parcelamento. Nº de parcelas ____ fixas no valor individual de (R\$) _____

Orientações: O Nº de Parcelas deverá ser preenchido em valores inteiros. E o valor individual e fixo de cada parcela com uso de, no máximo, duas casas decimais.

DECLARO para os devidos fins, que renuncio ao direito da cobrança de quaisquer outros valores referentes ao mesmo objeto da presente proposta, bem como, quaisquer direitos e cobranças administrativas e judiciais, em trâmites e futuras, que tenham por objeto o presente crédito.

COMPROMETO-ME a proceder a eventual desistência voluntária de ações judiciais ou medidas administrativas que tenham por objeto a cobrança ou discussão do presente crédito e seus acessórios, renunciando o direitos sobre eles, comprometo-me ainda, em realizar o pagamento das despesas judiciais e advocatícias relativas às desistências, se aplicáveis.

Local/Data:

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]

[REPRESENTANTE LEGAL]
[CPF]

Anexar:

- 1) Estatuto Social/Ato constitutivo;
- 2) Comprovante de regularidade da representação social / Procuração;
- 3) Cópia do documento de identificação representante legal (contendo no mínimo RG e CPF);
- 4) A assinatura deverá ser idêntica ao do documento de identificação apresentado.

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.926/2017 e pelo §4º do art. 6º do Decreto Municipal nº 17.079/2017, e com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e no Decreto nº 62.115/68;

CONSIDERANDO o procedimento especial disciplinado pelo Decreto Municipal nº 17.079/2017, as decisões das Comissões de Análise Prévia e o Relatório Conclusivo da Comissão de Regularização de Credores; CONSIDERANDO que o reconhecimento do crédito e da sua obrigação de pagamento cabe à autoridade competente para empenhar a despesa; DECIDE:

Em conformidade com o art. 100 da Lei nº. 4.320/1964 ficam reconhecidas as dívidas nos valores relacionados em tabela anexa, junto ao município de Uberlândia, pelos serviços prestados e bens entregues durante a vigência de contrato ou congênere, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las.

As dívidas serão processadas e regularizadas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, observando sempre que possível a ordem cronológica. Fica aberto CHAMAMENTO PÚBLICO aos credores reconhecidos para celebrar acordos diretos de negociação dos valores apurados em DEA, com prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação desta decisão, para apresentação de propostas de desconto ou parcelamento, com a finalidade de definir a cronologia de pagamento dos créditos devidos pela Administração Direta do município de Uberlândia.

A habilitação das propostas de deságio ou parcelamento dos credores se dará através do preenchimento e envio do formulário padrão (Anexo II desta Decisão), a ser preenchido pelo interessado e enviados ao e-mail institucional dea.smmasu@uberlandia.mg.gov.br, durante o período estipulado neste chamamento.

Para aceitabilidade do pedido de habilitação, o crédito individualizado deverá expressar valor superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Sendo assim, ficam excluídos dos acordos acima tratados, os créditos inferiores ao limite mínimo, os quais por se enquadrarem como de menor vulto, terão classificação preferencial para pagamento.

O formulário de inscrição deverá conter as seguintes informações: a) dados relativos ao DEA; b) dados relativos ao beneficiário interessado; c) a proposta ofertada ao município, identificando-se o percentual de deságio, observados o valor mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o seu crédito - com uso de, no máximo, duas casas decimais; e/ou o número de parcelas para pagamento dos valores. (Anexo II)

Poderá ser apresentada uma única proposta pelo beneficiário, para os créditos desta Secretaria, para fins de classificação, a qual permanecerá inalterável durante todo o curso do processo de habilitação, classificação e pagamento.

Ao final do prazo, o Secretário Municipal de Finanças tornará pública a classificação dos credores selecionados aos acordos diretos, levando-se em conta primeiramente os maiores percentuais de deságios ofertados, seguindo-se, em ordem decrescente, até o menor percentual; e posteriormente adotará o mesmo procedimento para os parcelamentos, conforme o número de parcelas proposto.

Para mais informações acesse o site da Prefeitura Municipal de Uberlândia. Cumpra-se.

P.R.I

Uberlândia, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

ANEXO I - LISTA DE CREDORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
RELAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – 2016 RECONHECIDOS

| Item | Processo | Fornecedor | Valor (R\$) |
|--|----------|---|--------------|
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos | | | |
| 1 | 29693/16 | Segurar Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda | 32.026,32 |
| 2 | 11701/17 | Segurar Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda | 35.200,00 |
| 3 | 13999/17 | RC Comércio de Pedras Ltda | 149.240,00 |
| 4 | 15823/17 | RCA Produtos e Serviços Ltda | 187.178,65 |
| 5 | 10757/17 | Calseng Serviços Ltda | 1.425.745,81 |
| 6 | 23707/17 | Calseng Serviços Ltda | 1.216.244,83 |
| TOTAL | | | 3.045.635,61 |

ANEXO II - MINUTA
PROPOSTA DE ACORDO

Chamamento Público 01/2021- Decreto nº 17.079/2017.

1 - Identificação do fornecedor:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Secretaria/Ordenador de Despesa: _____

Nº Processos DEA: (relacionar todos os processos da Secretaria - ex: 1234/2017; 2345/2017)

2 - Identificação da Dívida:

Valor total da dívida na Secretaria: _____

3 - Proposta Comercial:

○ Deságio global: _____%. Valor final com o deságio (R\$): _____

Orientações: O "Deságio global" deverá ser preenchido em valores %. E o valor final deverá ser preenchido em numeral e por extenso. O valor mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o crédito - com uso de, no máximo, duas casas decimais.

○ Parcelamento. Nº de parcelas _____ fixas no valor individual de (R\$) _____

Orientações: O Nº de Parcelas deverá ser preenchido em valores inteiros. E o valor individual e fixo de cada parcela com uso de, no máximo, duas casas decimais.

DECLARO para os devidos fins, que renuncio ao direito da cobrança de quaisquer outros valores referentes ao mesmo objeto da presente proposta, bem como, quaisquer direitos e cobranças administrativas e judiciais, em trâmites e futuras, que tenham por objeto o presente crédito.

COMPROMETO-ME a proceder a eventual desistência voluntária de ações judiciais ou medidas administrativas que tenham por objeto a cobrança ou discussão do presente crédito e seus acessórios, renunciando o direitos sobre eles, comprometo-me ainda, em realizar o pagamento das despesas judiciais e advocatícias relativas às desistências, se aplicáveis.

Local/Data: _____

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[REPRESENTANTE LEGAL]

[CPF]

Anexar:

- 1) Estatuto Social/Ato constitutivo;
- 2) Comprovante de regularidade da representação social / Procuração;
- 3) Cópia do documento de identificação representante legal (contendo no mínimo RG e CPF);
- 4) A assinatura deverá ser idêntica ao do documento de identificação apresentado.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECONHECE O CRÉDITO, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 17.079, DE 26 DE ABRIL DE 2017, E ABRE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA NEGOCIAÇÃO DE VALORES DEVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações, e pelo §4º do art. 6º do Decreto Municipal nº 17.079, de 26 de abril de 2017, e com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968,

CONSIDERANDO o procedimento especial disciplinado pelo Decreto Municipal nº 17.079, de 26 de abril de 2017, as decisões das Comissões de Análise Prévia e o Relatório Conclusivo da Comissão de Regularização de Credores,

CONSIDERANDO que o reconhecimento do crédito e da sua obrigação de pagamento cabe à autoridade competente para empenhar a despesa, CONSIDERANDO que a estimativa da receita e a fixação das despesas para o ano de 2016 foram realizadas pela Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 12.249, de 30 de dezembro de 2015 – havia, à época, a devida previsão de crédito orçamentário para a realização dos empenhos das despesas da Secretaria Municipal de Cultura, notadamente, nas fichas nº 5583 e 5585, somando o montante de R\$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais);

CONSIDERANDO que, em razão de despesas pendentes do ano de 2015, não inscritas como despesas de exercício anterior em consonância ao entendimento da Controladoria Geral do Município por decorrerem de convênios que estavam sendo executados em 2015 e que continuariam e findariam em 2016, o empenho destas comprometeu o orçamento de 2016;

CONSIDERANDO que, apesar de solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, não foi autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças a suplementação do crédito no exercício de 2016, o que ensejou o seu encerramento com saldo insuficiente para o empenhamento das despesas correspondentes aos créditos ora reconhecidos;

CONSIDERANDO que, pelo princípio da continuidade, as obrigações não pagas no exercício de 2016 podem ser transferidas a exercício financeiro seguinte, mediante reconhecimento dos compromissos criados em virtude de Lei, a serem pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento;

CONSIDERANDO que o presente procedimento denota caráter excepcional, devidamente justificado e comprovado, e que foram empenhados os créditos reconhecidos no exercício de 2020, por abertura de crédito suplementar, no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, com natureza de despesa própria, segundo previsto no Decreto nº 18.925, de 18 de dezembro de 2020;

DECIDE:

Em conformidade com o art. 100 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, ficam reconhecidas junto ao município de Uberlândia as dívidas nos valores relacionados no Anexo I desta Decisão, pelos serviços prestados durante a vigência de contrato ou congêneres e, em razão dos compromissos criados em virtude de Lei.

As dívidas serão processadas e regularizadas como Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, observando sempre que possível a ordem cronológica. Fica aberto CHAMAMENTO PÚBLICO aos credores reconhecidos para celebrar acordos diretos de negociação dos valores apurados em DEA, com prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação desta Decisão, para apresentação de propostas de desconto ou parcelamento, com a finalidade de definir a cronologia de pagamento dos créditos devidos pela Administração Direta do município de Uberlândia.

A habilitação das propostas de deságio ou parcelamento dos credores dar-se-á através do preenchimento e envio do formulário padrão – Anexo II desta Decisão –, para o e-mail institucional secretariamunicipaldecultura@uberlandia.mg.gov.br, durante o período estipulado neste chamamento.

Para aceitabilidade do pedido de habilitação, o crédito individualizado deverá expressar valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Sendo assim, ficam excluídos dos acordos acima tratados, os créditos inferiores ao limite mínimo, os quais por se enquadrarem como de menor vulto, terão classificação preferencial para pagamento.

O formulário padrão deverá conter as seguintes informações:

a) dados relativos ao DEA;

b) dados relativos ao beneficiário interessado;
 c) a proposta ofertada ao município, identificando-se o percentual de deságio, observados o valor mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o seu crédito – com uso de, no máximo, duas casas decimais -; e/ou o número de parcelas para pagamento dos valores.

Poderá ser apresentada uma única proposta pelo beneficiário para fins de classificação, a qual permanecerá inalterável durante todo o curso do processo de habilitação, classificação e pagamento.

Ao final do prazo, o Secretário Municipal de Finanças tornará pública a classificação dos credores selecionados aos acordos diretos, levando-se em conta primeiramente os maiores percentuais de deságios ofertados, seguindo-se, em ordem decrescente, até o menor percentual; e posteriormente adotará o mesmo procedimento para os parcelamentos, conforme o número de parcelas proposto.

Cumpra-se.

P.R.I.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2021.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CRÉDITOS RECONHECIDOS
 RELAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – 2016

| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | | | |
|---|----------|--|-------------|
| Nº | Processo | Fornecedor | Valor (R\$) |
| 1 | 16400/17 | Julie Sisterolli Ludolf de Mello | 1.800,00 |
| 2 | 23998/17 | Manuel José Veronez de Sousa Júnior | 875,00 |
| 3 | 16074/17 | Maria Célia Vieira | 1.800,00 |
| 4 | 20575/17 | Victor Amaral de Castro Souza | 893,00 |
| 5 | 17700/17 | Ricardo Batista dos Santos | 2.300,00 |
| 6 | 17306/17 | Rhaniel dos Santos | 1.700,00 |
| 7 | 22519/17 | Yuji Martins Kodato | 1.729,00 |
| 8 | 19966/17 | Mariane Araujo Vieira | 2.595,00 |
| 9 | 19754/17 | Maria Dulce Barbosa Borges Faria | 1.050,00 |
| 10 | 17657/17 | Maria Luiza Faria Vidal Chiovatto | 1.800,00 |
| 11 | 23654/17 | Luana Pedrosa Rodovalho | 750,00 |
| 12 | 18052/17 | Eliana Maria Carrijo Setti | 2.600,00 |
| 13 | 17173/17 | Lorraine Albina Tomaz | 2.600,00 |
| 14 | 24542/17 | Ana Carolina Rodrigues de Moraes | 250,00 |
| 15 | 20420/17 | Iasmyn Machado Lima | 2.000,00 |
| 16 | 21883/17 | Raissa Dantas de Sousa | 1.755,00 |
| 17 | 23106/17 | Ariane Baldini Bocamino | 2.600,00 |
| 18 | 18091/17 | Luciene de Oliveira Mendes Vilarinho | 2.000,00 |
| 19 | 20162/17 | Alessandro Brito Carvalho | 2.600,00 |
| 20 | 19647/17 | Rafael Machado Michalichem | 995,00 |
| 21 | 13964/17 | Igor Resende Martins | 1.000,00 |
| 22 | 14118/17 | Manuel Alves da Rocha Neto | 2.300,00 |
| 23 | 24701/17 | Guiomar Maria Boaventura Melo | 2.600,00 |
| 24 | 13943/17 | Jeremias Brasileiro da Silva | 970,00 |
| 25 | 17372/17 | Fátima Antunes da Silva | 2.600,00 |
| 26 | 19507/17 | Karyne Bittencourt Carvalho | 2.600,00 |
| 27 | 18006/17 | Lucas Max Ferreira | 1.000,00 |
| 28 | 18092/17 | Instituto Saúde e Equilíbrio | 1.425,00 |
| 29 | 23264/17 | Luiz Duarte de Ulhôa Rocha | 800,00 |
| 30 | 21211/17 | Karla Natário dos Santos | 250,00 |
| 31 | 16599/17 | Betiza Fernandes Landim | 1.400,00 |
| 32 | 20358/17 | Danielle Rocha de França | 2.600,00 |
| 33 | 17294/17 | Geni Araujo Costa | 1.800,00 |
| 34 | 10777/17 | Guardseg Vigilância e Segurança Eireli | 46.886,11 |
| 35 | 17399/17 | Andre Luiz Carneiro Borges | 850,00 |
| 36 | 22499/17 | Rafael Reis Pombo | 1.850,00 |
| 37 | 24419/17 | Cora Pavan de Oliveira Capparelli | 1.300,00 |
| 38 | 23467/17 | Ana Carolina de Moraes | 1.300,00 |
| 39 | 23441/17 | Solangea Alves Carneiro Lúcio | 772,00 |
| 40 | 13968/17 | Maria Ignêz Ferraz Sampaio Salomão | 1.650,00 |
| 41 | 13966/17 | Silvia Martins Parreira | 1.300,00 |
| 42 | 16066/17 | Daniel Caldeira de Melo | 1.800,00 |
| 43 | 20201/17 | Diego Gonçalves de Araujo | 2.600,00 |
| 44 | 16142/17 | Daniela de Oliveira Farina | 1.100,00 |
| 45 | 16597/17 | Thaisea Mazza Fernando | 250,00 |
| 46 | 17292/17 | Lorena Marques Vieira | 1.150,00 |
| 47 | 15524/17 | Carlos Antônio dos Santos Segundo | 2.600,00 |
| 48 | 14815/17 | Lea Carneiro de Zumpano França | 2.000,00 |

| | | | |
|-------|----------|--|------------|
| 49 | 25396/17 | Maria Cláudia Santos Lopes | 1.525,00 |
| 50 | 15574/17 | Marcos Petronio da Silva | 816,00 |
| 51 | 23530/17 | Luciene Aparecida de Andrade | 1.325,00 |
| 52 | 18272/17 | Luis Gustavo Guadalupe Silveira | 1.300,00 |
| 53 | 22729/17 | Tatyana Cunha Cardoso Zanesco | 1.600,00 |
| 54 | 17182/17 | Alan Kardec Sebastião de Souza Júnior | 850,00 |
| 55 | 16636/17 | Aline Caixeta Rodrigues | 1.000,00 |
| 56 | 15429/17 | Antonio Bosco de Lima | 1.900,00 |
| 57 | 16740/17 | Gabriela Almeida Diniz | 875,00 |
| 58 | 15617/17 | Vanessa Garcia dos Santos | 1.800,00 |
| 59 | 15877/17 | Associação do Grupontape de Teatro | 2.600,00 |
| 60 | 16984/17 | Associação Trupe de Truões Instituto de Educação, Pesquisa, Arte, Cultura e Informação – ATT | 1.800,00 |
| 61 | 15569/17 | Mário Ferreira Piragibe | 2.600,00 |
| TOTAL | | | 143.436,11 |

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 MINUTA DE PROPOSTA DE ACORDO

Chamamento Público SMCT – Decreto nº 17.079/2017.

| | |
|---|--|
| 1 – Identificação do fornecedor: | |
| Nome/Razão Social: | |
| CPF/CNPJ: | |
| Secretaria/Ordenador de Despesa: | |
| Nº Processo DEA: | |
| 2 – Identificação da Dívida: | |
| Valor total da dívida na Secretaria: | |
| 3 – Proposta Comercial: | |
| Deságio global (%): | |
| Valor final com o deságio (R\$): | |
| . Orientações: O "Deságio global" deverá ser preenchido em valores %. E o valor final deverá ser preenchido em numeral e por extenso. O valor mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o crédito – com uso de, no máximo, duas casas decimais. | |
| Parcelamento | Nº de parcelas _____ fixas No valor individual de (R\$) _____ |
| . Orientações: O Nº de Parcelas deverá ser preenchido em valores inteiros. E o valor individual e fixo de cada parcela com uso de, no máximo, duas casas decimais. | |
| () DECLARO para os devidos fins, que renuncio ao direito da cobrança de quaisquer outros valores referentes ao mesmo objeto da presente proposta, bem como, quaisquer direitos e cobranças administrativas e judiciais, em trâmites e futuras, que tenham por objeto o presente crédito. | |
| () COMPROMETO-ME a proceder a eventual desistência voluntária de ações judiciais ou medidas administrativas que tenham por objeto a cobrança ou discussão do presente crédito e seus acessórios, renunciando aos direitos sobre eles, comprometo-me ainda, em realizar o pagamento das despesas judiciais e advocatícias relativas às desistências, se aplicáveis. | |
| Local/Data: | |
| [Assinatura] | |
| [RAZÃO SOCIAL] [CNPJ] | |
| [REPRESENTANTE LEGAL] [CPF] | |
| Anexar: | 1) Estatuto Social/Ato constitutivo; 2) Comprovante de regularidade da representação social / Procuração; 3) Cópia do documento de identificação representante legal (contendo no mínimo RG e CPF); 4) A assinatura deverá ser idêntica ao do documento de identificação apresentado. |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: Liberação de recursos

Senhores,

1. Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97 informamos a chegada de recursos, conforme relação abaixo:

| ORIGEM | VALOR | DATA LIBERAÇÃO |
|----------------------------|--------------|----------------|
| PMU QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO | 1.789.009,42 | 19/01/2021 |
| FUNDEB | 5.836.974,66 | 19/01/2021 |
| PMU RESIDENCIAL PEQUIS | 28.997,41 | 18/01/2021 |
| ITA | 12.500,40 | 19/01/2021 |

Atenciosamente,

VILMA MARTINS DA CRUZ
 Tesoureiro Geral

COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

INFORMATIVO Nº 03/2021

O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 informa que, conforme disposto no Decreto nº 18.827, de 7 de outubro de 2020, e na Deliberação nº 020, de 7 de outubro de 2020, o Município de Uberlândia, fica designado na Fase Intermediária do Plano Municipal de Funcionamento das Atividades Econômicas durante o Período de Pandemia de COVID-19, no período de 23 a 29 de janeiro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

PORTARIA Nº 5149, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO AUTOMÁTICA POR MÉRITO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009 e com fundamento no artigo 24, § 5º da Lei nº 12.048, de 18/12/2014, na Portaria nº 1585, de 27/11/2015 e alterações e na Lei nº 13.179, de 26/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Progressão Automática por Mérito Profissional aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, retroativa a 1º de janeiro de 2021, relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 15 de janeiro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

ANEXO

| Nr. | Mat. | Nome | Cargo | Tempo (anos) | Padrão anterior | Padrão atual | A contar de |
|-----|--------|--------------------------|-------------------------------|--------------|-----------------|--------------|-------------|
| 1 | 2720-0 | Ana Paula Bazilio | Advogado | 2 | 1 | 2 | 01/01/21 |
| 2 | 2464-3 | Cleidmar Correa Ferreira | Auxiliar Técnico Operacional | 6 | 3 | 4 | 01/01/21 |
| 3 | 2453-8 | Geisicley Martins Souza | Agente de Saneamento em Obras | 6 | 3 | 4 | 01/01/21 |
| 4 | 2087-7 | Jose do Carmo de Souza | Agente do Saneamento em Obras | 18 | 8 | 9 | 01/01/21 |
| 5 | 2557-7 | Maisa Pereira Gonçalves | Advogado | 4 | 2 | 3 | 01/01/21 |
| 6 | 2719-7 | Patricia Rassi Tannus | Advogado | 2 | 1 | 2 | 01/01/21 |

PORTARIA Nº 5150, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL, AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, c/c artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei

nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e alterações posteriores e Edital de Concurso Público 01/2020,

Considerando que as pessoas abaixo mencionadas foram aprovadas em Concurso Público – Edital nº 01/2020, homologado em 02 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Padrão 1, as pessoas abaixo mencionadas:

I – Jhonny Ramos Silva - Classificação 30ª (Ampla Concorrência);

II – Wilson Jose da Silva – Classificação 31ª (Ampla Concorrência);

III – Sergio Olimpio Correia – Classificação 32ª (Ampla Concorrência).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 15 de janeiro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5151, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA LEYBER SAMUEL ROCHA, PARA RESPONDER INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE OPERAÇÕES DA ETE – UBERABINHA – DM-5.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, de 21/10/2009, c/c artigo 55 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05/06/2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor LEYBER SAMUEL ROCHA, matrícula nº 2136-9, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Técnico Operacional e da Função de Confiança de Controle Operacional do Tratamento de Esgoto – FC – 02, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão 8, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Operações da ETE – Uberabinha - DM-5, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 01/02/2021 a 20/02/2021, durante o impedimento do titular Jader de Oliveira Silva, matrícula nº 2030-3, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 15 de janeiro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5152, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA VINICIUS ANTÔNIO DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE RELIÇÃO - FC-02.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009 e c/c artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992 e no art. 5º, § 1º da Lei Delegada nº 036, de 05/06/2009,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VINICIUS ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 1676-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Ensino Fundamental Completo, Padrão 13, para responder pela Função de Confiança de

Coordenador de Religição - FC-02, do Núcleo de Vistoria e Suspensão do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 15 de janeiro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5153, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE APOIO ADMINISTRATIVO - FC-03, O SERVIDOR MIGUEL OLIVEIRA SERQUEIRA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009,
RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor MIGUEL OLIVEIRA SERQUEIRA, matrícula nº 2273-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente do Saneamento em Jateamento e Pinturas, Nível de Qualificação: Ensino Fundamental Completo, Padrão 8, da Função de Confiança de Apoio Administrativo – FC-03 do Núcleo de Produção Industrial do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 15 de janeiro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5154, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA VALDECIR EUSTÁQUIO MAGALHÃES DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE APOIO ADMINISTRATIVO - FC-03.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009 e c/c artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992 e no art. 5º, § 1º da Lei Delegada nº 036, de 05/06/2009,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VALDECIR EUSTÁQUIO MAGALHÃES DOS SANTOS, matrícula nº 1316-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente do Saneamento em Jateamento e Pinturas, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão 13, para responder pela Função de Confiança de Apoio Administrativo - FC-03, do Núcleo de Produção Industrial do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 15 de janeiro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5155, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e nos termos do artigo 207, caput da L.C. 040/92 e suas alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º Fica Suspenso o Processo Administrativo Disciplinar nº 816/2020, instaurado pela Portaria nº 4875, de 23 de setembro de 2020, face ao afastamento do servidor L. C. P., matrícula 1341-2, até que este receba alta médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 15 de janeiro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5156, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e nos termos do artigo 207, caput da L.C. 040/92 e suas alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º Fica Suspenso o Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2021, instaurado pela Portaria nº 5090, de 28 de dezembro de 2020, face ao afastamento do servidor L. C. P., matrícula 1341-2, até que este receba alta médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 15 de janeiro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5157, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 4895, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, de 21/10/2009, c/c artigo 55 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05/06/2009 e Decreto 18.550, de 19/03/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 4895, de 9/10/2020, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 15/10/2020, edição nº 5972, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º NOMEAR o servidor CLÁUDIO MARCIO GONÇALVES, matrícula nº 1901-1, ocupante do Cargo de Provimento efetivo Operador de Bombas, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 9 e da Função de Confiança de Controle Operacional do Tratamento de Água – FC-03, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Captação de Água – Bom Jardim - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir da publicação até o dia 3 de janeiro de 2021, término do afastamento do titular João Batista Rodrigues da Silva Nascimento, matrícula 1581-4.”NR

Art. 2º Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 19 de janeiro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5158, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21/10/2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15/10/2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 102/2020, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e Empresa COESTER AUTOMAÇÃO LTDA.

I – RENATO COSTA ARANTES;

II – JONATTAS DANIEL DA SILVA.

Parágrafo único. Fica designado o servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA NETO, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5159, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21/10/2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15/10/2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 130/2020, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e Empresa CONSTRUTORA GOLDMAN EIRELI.

I – RENATO BORGES GULARTE JUNIOR;

II – WINDS MACIEL SOUSA MONTEIRO.

Parágrafo único. Fica designado o servidor JUCIVAL SANTANA DAMACENA, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5160, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21/10/2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15/10/2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 136/2020, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e Empresa COSAM ENGENHARIA LTDA.

I – RENATO BORGES GULARTE JUNIOR;

II – CELIO ROSA DE MELO.

Parágrafo único. Fica designado o servidor WINDS MACIEL SOUSA MONTEIRO, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5161, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA QUE MENCIONA COMO GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 8.957, de 16 de outubro de 2002; RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora REJANE NUNES CERQUEIRA, para exercer a função de Gerenciadora da Ata de Registro de Preços nº 011/2020 da Empresa GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, do Processo Licitatório 161/2020 – Pregão Eletrônico.

Parágrafo único – Fica designado o servidor WÉRCIO DE FREITAS DIAS, como suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento da gerenciadora da Ata de Registro de Preço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2021.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA retifica o comunicado publicado no Diário Oficial do Município nº 6021, publicado em 29/12/2020, que torna público o Resultado do julgamento dos recursos interpostos em face da avaliação realizada por equipe multiprofissional, dos candidatos portadores de deficiência participantes do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

O resultado final passa a ser o que se segue:

| Inscrição | Nome | Cargo | Classif. | Resultado | Resultado Pós Recurso |
|-----------|-----------------------------|-------------------------------|----------|---|-----------------------|
| 2802091 | Jaisson do Prado Silva | Operador de Bombas | 3 | Reprovado A deficiência é incompatível com as atribuições do cargo | Mantido o Resultado |
| 2801338 | Raquel Siqueira de Barros | Oficial Administrativo | 4 | Reprovada Não se enquadra como Pessoa com Deficiência | Mantido o Resultado |
| 2831888 | Enio Flávio Ferreira Júnior | Fiscal de Obras do Saneamento | 1 | Reprovado A deficiência é incompatível com as atribuições do cargo | Mantido o Resultado |

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Administrativo

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: Convite nº 110/2020

Objeto: Contratação exclusiva de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de três geradores de energia trifásicos a gasolina, com potência de 8.000w (8Kva), 200v (trifásico), com regulador de voltagem AVR, frequências de 60Hz, motor de quatro tempos refrigerado a ar, com partida elétrica, montado sobre estrutura metálica com rodas, com bateria, a serem utilizados na manutenção das redes de água, em atendimento à Diretoria Técnica do DMAE. O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais atendendo o disposto no art. 38, inciso VII c/c art. 43 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta e acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o objeto licitado acima descrito da seguinte forma: Processo nº 304 - item 1 (3 geradores de energia a gasolina), no valor unitário de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), totalizando R\$ 17.670,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta reais), à licitante Sempre Verde Equipamentos Ltda- EPP e, HOMOLOGA, os procedimentos do processo licitatório nº 110/2020, modalidade Convite, por perfeitos seus atos, em atendimento à Diretoria de Técnica. Torna sem efeito a publicação no DOM – Diário Oficial do Município, edição 5986 do dia 6 de novembro de 2020, página 10, do Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Convite nº 110/2020.

Uberlândia, 05 de novembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral do DMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 004/2020.

PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE E T.R.E - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - CARTÓRIO ELEITORAL ZONA 335ª DE UBERLÂNDIA-MG. FUNDAMENTOS: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA 7.1 DO CONVÊNIO Nº 004/2020, NO ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ARTIGO 146, III E SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040/92, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTES E NA RESOLUÇÃO Nº 23.523 DE 27 DE JUNHO DE 2017 DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE).

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 004/2020, CUJO OBJETO É A CESSÃO DA SERVIDORA TATIANA CAZAROTTI, MATRÍCULA 1796-5, QUE PASSA A COMPREENDER O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 001/2021 DA 335ª ZONA ELEITORAL DE UBERLÂNDIA - TRE/MG. DATA DAS ASSINATURAS: 14 DE JANEIRO DE 2021.

FUTEL

DIVERSOS

PORTARIA Nº 2.851 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, XXIX do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e com fulcro no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 005/2021, decorrente de Dispensa de Licitação no 004/2021 nos termos do inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, firmada entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e a empresa CEMTRAS – CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, empresa inscrita no CPNJ nº 02.709.571/0001-25, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para prestação de serviços de implementação, execução e controle do PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da FUTEL e também na realização de exames (pré-admissionais), em estágio probatório, investigação de doença ocupacional, reavaliação de acidente do trabalho/trajeto, avaliação p/ fins de readaptação, mudança de função, exame médico periódico, exame demissional para servidores da FUTEL, referente ao ano de 2021:

a) Tânia Maria Ferreira; CPF: ***.325.806-**; Mat. 832-0, psicóloga, para a função de Gestor de Contrato; e

b) Merciliane de Oliveira Mendes; CPF: ***.226.406-**; Mat. 1011-1, Oficial Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato;

Art. 2º - As competências das respectivas funções estão discriminadas nos Artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2021.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DO CONTRATO 005/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

CONTRATADA: CEMTRAS – CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CPNJ Nº 02.709.571/0001-25.

ASSINATURAS: EDSON CEZAR ZANATTA, DIRETOR GERAL DA FUTEL PELA CONTRATANTE E LEONARDO SÉRGIO DE MELO ARAÚJO PELA CONTRATADA.

FUNDAMENTO: APRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 004/2021 NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/93

E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 9.648 DE 27/05/98, LEI MUNICIPAL Nº 8.298 DE 09/05/2003, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÃO POSTERIOR, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.972/2007, E PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL DA FUTEL E TAMBÉM NA REALIZAÇÃO DE EXAMES (PRÉ-ADMISSÃO), EMESTÁGIO PROBATÓRIO, INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA OCUPACIONAL, REAVALIAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO/TRAJETO, AVALIAÇÃO P/ FINS DE READAPTAÇÃO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, EXAME MÉDICO PERIÓDICO, EXAME DEMISSÃO PARA SERVIDORES DA FUTEL, REFERENTE AO ANO DE 2021, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD |
|------|--|----|-----|
| 1 | SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO PCMSO | MO | 1 |
| 2 | EXAME CLÍNICO | MO | 450 |
| 3 | TGO | MO | 250 |
| 4 | TGP | MO | 250 |
| 5 | AUDIOMETRIA | MO | 320 |
| 6 | AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA | MO | 20 |
| 7 | GLICEMIA | MO | 50 |
| 8 | ERGOMÉTRICO | MO | 50 |
| 9 | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA | MO | 20 |
| 10 | HEMOGRAMA COMPLETO | MO | 250 |
| 11 | LARINGOSCOPIA | MO | 60 |
| 12 | ELETOENCEFALOGRAMA | MO | 60 |
| 13 | ELETRCARDIOGRAMA | MO | 60 |
| 14 | SOROLOGIA CHAGAS | MO | 30 |
| 15 | ACUIDADE VISUAL | MO | 250 |
| 16 | ÁCIDO METIL-HIPÚRICO (URINA) XILENO | MO | 50 |
| 17 | ÁCIDO HIPÚRICO (URINA) TULUENO | MO | 50 |
| 18 | ESPIROMETRIA | MO | 50 |
| 19 | RX TORAX (AP PERFIL) | MO | 50 |
| 20 | DOSAGEM DE CHUMBO | MO | 30 |

VALOR GLOBAL: O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 60.410,00 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

RECURSOS: OS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, CORRERÃO A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01.27.122.3006.2.11.2.3.3.90.39 - FICHA 7347. FONTE 100.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2021.

AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do extrato do PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 062/2019, REFERENTE, AOS LOTES II E IV, firmado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e a empresa HP CALADO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.233.772/0001-50, publicado no Diário Oficial do Município nº 6010 de 10 de dezembro de 2020, à página 21.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2021.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

RETIFICAÇÃO

Retifica extrato de Contrato nº 062/2019 firmado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e HP CALADO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.233.772/0001-50.

Onde se lê:

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO

CONTRATUAL Nº 062/2019 REFERENTE AO LOTE III.

Valor Global: O valor global do presente aditamento é de: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.812.3006.2.108.3.3.9.0.39 – Fonte 100 – Ficha 7289 constantes do Projeto de Lei Orçamentária encaminhado ao Poder Legislativo.

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 062/2019 REFERENTE AOS LOTES II, III E IV.

Valor Global: O valor global do presente aditamento é de: R\$ 218.724,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.812.3006.2.108.3.3.9.0.39 – Fonte 100 – Ficha 7289 e 19.01.18.541.3006.2.801.3.3.9.0.39- Fonte 100- Ficha 6515, constantes do Projeto de Lei Orçamentária encaminhado ao Poder Legislativo.

** Retificação em razão de incorreção verificada no original e na publicação constante da página nº 20 da edição nº 6010 de 10 de dezembro de 2020, do Diário Oficial do Município.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Diretor Geral da FUTEL – Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer faz saber que realizará, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado regido conforme a Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2.017, Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2.007 e suas alterações, Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2.007 e suas alterações, demais Leis Municipais em vigor, destinado à contratação por tempo determinado para os cargos descritos na Tabela 1, especificada no Capítulo 1 deste edital, bem como formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, destina-se à contratação por tempo determinado para os cargos indicados no presente edital, bem como formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da FUTEL.

1.1.1. Por cadastro reserva (CR), entende-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O local e horário de trabalho serão definidos no ato da contratação e poderão ser alterados na vigência do contrato.

1.3. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA 1 - CARGO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

| Cargo | Total de Vagas | Vagas de Ampla Concorrência | Vagas PCD** | Vagas reservadas aos Negros | Jornada de trabalho | Vencimentos (RS) | Requisitos mínimos |
|---------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------|-----------------------------|---|---|--|
| Agente de Segurança Patrimonial | 10 + CR* | 07 | 01 | 02 | Escala 12X36 e 30 hs semanais, em turnos contínuos de 5hs ou 6 hs O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em fins de semana e feriados, em turnos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades da Fundação | 1.215,14 | - Ensino Fundamental Completo - CNH categoria A - Curso de Vigilante categoria A ou reciclagem atualizados |
| Agente de Serviços Gerais | 10 + CR* | 07 | 01 | 02 | 30 horas semanais, em turnos contínuos de 6 hs O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em feriados e fins de semana, em turnos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades da Fundação | 980,20 + abono de complementação remuneratória, conforme Decreto Municipal nº 18.511/20 | Ensino Fundamental Incompleto |

* - Cadastro Reserva

** - Vagas reservadas às pessoas com deficiência

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as condições nele estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, principalmente as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela 1, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 11.7 do Capítulo 11 deste edital, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo;

2.1.7. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo cargo;

2.1.8. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br>. > concursos e processos seletivos > processos seletivos > 2021 ou <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/> das 9 (nove) horas do dia 25 de janeiro às 17 (dezesete) horas do dia 05 de fevereiro de 2021, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da FUTEL – Edital nº 001/2021.

3.2. Ao preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá indicar a opção do cargo para o qual concorrerá, confirmar os dados cadastrais, transmiti-los pela internet e imprimir o comprovante de inscrição.

3.2.1. Serão permitidas inscrições para os 2 (dois) cargos. Caso queira concorrer aos dois cargos o candidato deverá fazer duas inscrições, repetindo o procedimento descrito no item 3.2..

3.3. A manutenção dos comprovantes de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, para posterior apresentação, quando necessário.

3.4. A FUTEL não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim, é recomendável que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.

3.5. A partir do dia 12 de fevereiro de 2021, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/> se a inscrição está confirmada.

3.5.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Núcleo de Recursos Humanos pelo telefone 3235-6165, das 9 hs às 17 hs, para verificar o ocorrido, em até 3 (três) dias úteis da data da publicação do Edital de inscrições homologadas.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à FUTEL o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.7. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Requerimento Eletrônico de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.8. O candidato que necessitar de condições especiais para realização

das provas, deverá encaminhar, até o dia subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, por meio do e-mail rhfutel@uberlandia.mg.gov.br, identificando no corpo do e-mail: nome e cargo ao qual está concorrendo e no Assunto: Processo Seletivo 01/2021 – “Condição Especial” ou protocolar na sede da FUTEL/Núcleo de Recursos Humanos, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, no horário de 9hs às 17hs.

3.8.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8.2. O resultado das solicitações de condições especiais será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/>, a partir do dia 12 de fevereiro de 2021.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, bem como ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados, no ato da contratação, por empresa de medicina credenciada pela FUTEL, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício do cargo.

4.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de que trata o parágrafo anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes na Lei Municipal nº 5.286/1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

4.3.1. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condições especiais nos dias do Processo Seletivo, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder de acordo com o item 4.10.

4.10. O candidato com deficiência, até o dia subsequente ao término da inscrição, deverá encaminhar, por meio do e-mail rhfutel@uberlandia.mg.gov.br, identificando no Assunto do e-mail: Processo Seletivo 01/2021 – PCD, ou protocolar na sede da FUTEL/Núcleo de Recursos Humanos, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, no horário de 9hs às 17hs, os documentos a seguir:

a) Anexo III devidamente preenchido; e

b) Cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este

Processo Seletivo e não será devolvido.

4.11. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado, implicando em indeferimento do pedido de inscrição

4.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo terá a sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida, passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos negros.

5.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos negros se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

5.2.1. Caso o número de vagas reservadas resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.

5.3. Somente serão considerados candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4. O candidato deverá, na ficha de inscrição, informar qual cor se autodeclara, preto ou pardo, caso tenha interesse em participar às vagas reservadas.

5.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição on-line.

5.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

5.10. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 5.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11. Será eliminado da lista de candidatos negros, o candidato cuja autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.

5.12. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

5.13. A relação com os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros será publicada no Diário Oficial do Município de Uberlândia e divulgada através da Internet, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/proces> sos-seletivos-2021 na data prevista de 12 de fevereiro de 2021.

5.14. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua

inscrição ou da sua autodeclaração, por meio de recurso, nos termos do Capítulo 9 deste edital. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de prova de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e de entrevista estruturada, de caráter eliminatório e classificatório. Os dias, locais e horários serão informados por meio de Editais de Convocação, a serem publicados no Diário Oficial do Município de Uberlândia e divulgados por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/>.

6.1.1. Não será enviado Cartão Informativo para o endereço ou e-mail do candidato, o qual deverá, a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, informar-se pela internet, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/proces> sos-seletivos-2021, em que dia, local e horário irá realizar o Teste de Aptidão Física.

6.1.2. A entrevista estruturada será realizada apenas para os candidatos considerados “APTO” no Teste de Aptidão Física.

6.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

b) Comprovante de inscrição.

c) Máscara facial de proteção individual, de uso obrigatório durante todo o período de permanência nas dependências das provas.

6.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato:

6.5.1. cujo comportamento for considerado inadequado, desobedecer as orientações dos examinadores ou a qualquer regulamento constante deste Edital, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.5.2. que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.5.3. que desobedecer às medidas de prevenção à COVID-19, especificamente quanto ao uso correto de máscara facial, cobrindo boca e nariz.

6.6. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.

6.7. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.7.1. Ocorrendo alguma emergência de saúde, o candidato será devidamente conduzido para centro médico de referência, podendo optar por ser encaminhado a serviço médico de sua preferência, sendo de sua inteira responsabilidade o atendimento neste. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.7.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.8. As instruções dadas pelos examinadores e coordenadores assim como as contidas neste Edital, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.9. O candidato não poderá ausentar-se do local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, com autorização da equipe de Coordenadores do Processo Seletivo.

6.10. Durante todas as etapas do processo seletivo serão respeitadas as medidas de prevenção à COVID-19 preconizadas pela OMS, pelo Ministério da Saúde e pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, incluindo:

6.10.1. Distanciamento físico entre pessoas.

6.10.2. Uso obrigatório de máscara facial cobrindo boca e nariz.

6.10.3. Disponibilização de locais apropriados para higienização das mãos em água corrente com sabão, bem como álcool em gel, nas dependências das provas.

6.10.4. Aferição de temperatura na entrada dos locais de prova, não sendo permitida a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5° C.

6.11. O candidato não poderá permanecer no local de realização das provas ao término das mesmas.

7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

7.1. A prova do Teste de Aptidão Física (TAF) terá caráter eliminatório e será de realização obrigatória, visando avaliar a capacidade física do candidato para o desempenho das tarefas típicas do cargo.

7.2. O candidato terá tempo de espera variável durante a realização do Teste, devendo prever sua disponibilidade por no mínimo 2 (duas) horas de espera, a partir do início das provas.

7.3. Não será oferecido lanche pela organizadora do certame. O candidato que julgar necessário poderá levar seu lanche.

7.4. O candidato deverá comparecer em data, local e horário previstos em ato de convocação, com trajes apropriados para a prática de atividade física e máscara de proteção facial, munido de ATESTADO MÉDICO ORIGINAL, a ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização do TAF, emitido com antecedência máxima de 40 (quarenta) dias da data de realização do teste.

7.4.1. No atestado médico deve constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) deste processo seletivo, a data de emissão, assinatura, carimbo e CRM do profissional, de forma legível, atestando plenas condições do candidato para realização do teste.

7.4.2. A emissão do atestado é de responsabilidade do candidato e esse documento será retido pela FUTEL.

7.4.3. O candidato, que não apresentar o atestado médico em conformidade com o descrito nos itens 7.4 e 7.4.1, será impedido de realizar o teste, sendo consequentemente eliminado do processo seletivo.

7.6. A máscara de proteção facial deverá ser utilizada corretamente, cobrindo boca e nariz, durante todo o tempo de permanência do candidato nas dependências de realização da prova, inclusive no percurso do teste, sendo automaticamente eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

7.7. O candidato deverá assinar a lista de presença e o Termo de Responsabilidade no dia do Teste, conforme constante no seu documento de identidade apresentado, sob pena de ser considerado ausente se descumprir o descrito neste item.

7.8. A FUTEL se exime de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário agendado.

7.9. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, pós-operatórios etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos.

7.10. O candidato será considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) se alcançar o desempenho mínimo estipulado neste Edital e INAPTO se não alcançar, sendo consequentemente eliminado deste processo seletivo.

7.11. Estará automaticamente eliminado, o candidato que não comparecer para a realização da prova, não percorrer todo o percurso estipulado neste edital, se recusar a realizar a prova ou deixar o local sem executá-la, seja qual for o motivo alegado.

7.12. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização do teste, sendo eliminados do processo seletivo aqueles que o fizerem.

7.13. O candidato terá apenas uma tentativa para a realização do teste.

7.14. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os

candidatos agendados para o horário e a equipe da FUTEL responsável pelo Processo Seletivo.

7.15. A FUTEL se exime de responsabilidade por qualquer acontecimento adverso que possa ocorrer com o candidato durante a realização da prova.

7.16. Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

7.17. Os pertences pessoais dos candidatos serão deixados em local indicado pelos fiscais durante a realização do teste.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá de:
- Corrida de 600m (seiscentos metros), que deverá ser cumprida nos seguintes tempos:
a) até 3 minutos e 15 segundos para os candidatos do sexo masculino;
b) até 3 minutos e 45 segundos para as candidatas do sexo feminino;

Recomenda-se aos candidatos e candidatas que façam sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

8. DA ENTREVISTA ESTRUTURADA

8.1. A entrevista estruturada será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Serão avaliados formação educacional, experiência profissional, competências e conhecimentos necessários para o desempenho das atribuições, bem como as normas de conduta para o exercício da função, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital, não havendo, portanto, indicação bibliográfica.

8.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

8.3. O dia, local e horário da entrevista serão agendados com cada candidato, após a divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/>

8.4. No ato da entrevista o candidato deverá apresentar:

8.4.1. currículo;

8.4.2. certificados originais de cursos realizados, para fins de comprovação da formação educacional e profissional;

8.4.3. carteira profissional ou contrato de trabalho para fins de comprovação de experiência profissional.

8.5. Os critérios de avaliação com as respectivas pontuações são os constantes no anexo II, parte integrante deste Edital.

8.6. A classificação preliminar será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida por cada candidato.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do objeto de recurso no Diário Oficial do Município, contra:

a) Indeferimento da inscrição;

b) Indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas;

c) Resultado do Teste de Aptidão Física;

d) Resultado das notas da entrevista e classificação preliminar;

9.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.3. Para recorrer, o candidato deverá protocolar requerimento individual na Sede da FUTEL – Parque do Sabiá, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00.

9.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outros meios que não seja o especificado no item 9.3..

9.6. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

9.8. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, cargo e o questionamento.

9.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.10. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos

os candidatos.

9.11. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

10.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas nos subitens 7.10 e 8.2 deste Edital.

10.2. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações;

b) tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento.

10.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/>

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Núcleo de Recursos Humanos da FUTEL convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral e encaminhamento para exame médico admissional e os informará da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

11.2. O contrato terá duração de até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

11.3. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da FUTEL e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.4. A aprovação e a classificação final do candidato fora do número de vagas, geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. À FUTEL reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.5. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela FUTEL será temporária, regida pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.6. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br>, devendo o candidato apresentar-se à FUTEL no prazo estabelecido.

11.7. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Cédula de Identidade – RG ou RNE; CPF; título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br); comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino; CTPS -carteira de trabalho / frente (foto) e verso (dados pessoais); cartão do PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica; comprovante de endereço original; certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação; CPF do cônjuge; certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos e ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos de idade; 01 (uma) foto 3x4 recente; diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso; certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>; qualificação cadastral retirada no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e dados bancários da Caixa Econômica Federal.

11.7.1. Os candidatos aprovados para o cargo de Agente de Segurança Patrimonial, além dos documentos citados no item 11.7., deverão apresentar a CNH categoria A e comprovante de curso de formação de vigilante ou reciclagem atualizados.

11.7.2. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.7.3. Caso haja necessidade, a FUTEL poderá solicitar outras

declarações e documentos complementares.

11.7.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.8. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.8.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela FUTEL, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

11.9. O não comparecimento ao exame médico admissional bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela FUTEL, caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.

11.10. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela FUTEL acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

11.11. O candidato que não comparecer à FUTEL, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito através de Termo de Desistência, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

11.12. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

11.13. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.

11.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Uberlândia e divulgados na Internet no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/>. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

12.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5. Caberá à FUTEL a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia, bem como divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/>. Excepcionalmente, dependendo do número de candidatos inscritos ou devido ao processo de evolução da pandemia (COVID 19), as datas previstas neste Edital poderão ser alteradas.

12.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados junto à sede da FUTEL/Núcleo de Recursos Humanos, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar eventuais contatos necessários.

12.8. A FUTEL não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.8.1. Endereço errado, não atualizado e/ou de difícil acesso;

12.8.2. Correspondência recebida por terceiros ou devolvida pela E.C.T. por razões diversas.

12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo

Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.10. A FUTEL, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela 1, do Capítulo 1 deste Edital.

12.11. A FUTEL, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da FUTEL.

12.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de janeiro de 2021.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

ANEXO I ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

| CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL |
|--|
| Manter supervisão sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições da FUTEL; Fazer ronda diurna e noturna, segundo escala de serviço, visando resguardar as dependências de edifícios da FUTEL e de áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências de edifícios da FUTEL, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações para garantir a segurança do local; Obedecer aos horários de funcionamento das unidades da FUTEL ao abrir ou fechar portarias; Zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos postos sob sua guarda; Controlar e orientar a entrada, saída e circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público da FUTEL, para manter a ordem e evitar acidentes; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios da FUTEL, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior irregularidades encontradas e confeccionar relatórios e anotações no livro de ocorrências sempre que houver alterações durante o plantão; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Zelar pela conservação da limpeza das áreas sob sua supervisão; Quando houver veículo sob sua responsabilidade: vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, freios, faróis, nível de combustível, óleo e água; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pela conservação e limpeza do veículo e encaminhá-lo para manutenção sempre que necessário; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. |
| CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |
| Limpar e arrumar as dependências e as instalações das unidades da FUTEL, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando os detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Realizar serviços de capina, varrição, irrigação, coleta de lixo, lavagem de banheiros e de bebedouros nas áreas da FUTEL; Percorrer as dependências da FUTEL abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir bebidas não alcoólicas a visitantes e servidores da unidade; Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitado; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. |

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL E EXPERIÊNCIA

1.1. FORMAÇÃO EDUCACIONAL (05 PONTOS)

1.1.1. Cargo Agente de Segurança Patrimonial: Ensino Médio Completo. (05 pontos)

1.1.2. Cargo Agente de Serviços Gerais: Ensino Fundamental Completo (05 pontos)

1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (15 PONTOS)

1.2.1. O candidato apresenta experiência na área de atuação a que concorre.

1.2.1.1. Acima de 03 anos (10 pontos)

1.2.1.2. De 06 meses a 03 anos (05 pontos)

1.2.2. O candidato apresenta experiência em outras áreas.

1.2.2.1. Acima de 03 anos (05 pontos)

1.2.2.2. De 06 meses a 03 anos (03 pontos)

2. COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (40 PONTOS)

2.1. QUESTÃO A

2.1.1. O candidato abordou todos os aspectos (20 pontos)

2.1.2. O candidato abordou somente 02 aspectos (14 pontos)

2.1.3. O candidato abordou somente 01 dos aspectos (6 pontos)

2.1.4. O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante (zero)

2.2. QUESTÃO B

2.2.1. O candidato abordou todos os aspectos (20 pontos)

2.2.2. O candidato abordou somente 02 aspectos (14 pontos)

2.2.3. O candidato abordou somente 01 dos aspectos (6 pontos)

2.2.4. O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante (zero)

3. NORMAS DE CONDUTA (40PONTOS)

3.1. QUESTÃO A

3.1.1. As respostas revelam conduta adequada do candidato à função (20 pontos).

3.1.2. As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função (10 pontos)

3.1.3. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (zero).

3.2. QUESTÃO B

3.2.1. As respostas revelam conduta adequada do candidato à função (20 pontos).

3.2.2. As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função (10 pontos)

3.2.3. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (zero).

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, solicito condição especial para realização das provas.

Dados do candidato:

NOME: _____

INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____ Nº do CRM: _____

Nome do médico que assina o Laudo: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? () SIM () NÃO

() INTÉRPRETE DE LIBRAS

() OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço rhfutel@uberlandia.mg.gov.br ou protocolados na Sede da FUTEL – Parque do Sabiá, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00, até o dia subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 3 do Edital.

Uberlândia, _____ de fevereiro de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684